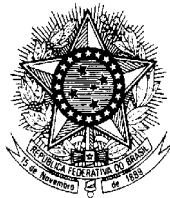


SEM EFEITO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

[\[Tornado sem efeito pelo Ato Conjunto TRT3/GP/CR/DJ 3/2009\]](#)

ATO CONJUNTO GP/CR/DJ N. 2, 21 DE JULHO DE 2009

Altera, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, os procedimentos relativos à intimação, à concessão de vista e à retirada, com carga, de autos dos processos em que o INSS - Serviço da Dívida Ativa do Órgão de Arrecadação da Procuradoria-Geral Federal em Belo Horizonte - atua como parte nos casos de execução, de ofício, das contribuições sociais (artigo 114, VIII, da Constituição da República).

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE E O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso VIII do art. 114 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o volume processual em que a Procuradoria-Geral Federal deve ser intimada para manifestação, representando judicial e extrajudicialmente o Instituto Nacional do Seguro Social, nos termos da legislação vigente (arts. 832, § 4º, 879, § 3º e 884, § 4º, da CLT);

CONSIDERANDO que a Procuradoria-Geral Federal não dispõe de escritórios de representação em todas as localidades onde existem Varas do Trabalho;

CONSIDERANDO as diversas solicitações da Procuradoria-Geral Federal Serviço de Cobrança e Recuperação de Créditos e de vários Juízos Trabalhistas da 3ª Região para ajuste dos procedimentos e regulamentação da matéria;

CONSIDERANDO a reunião realizada com a Procuradora-Chefe da Procuradoria-Geral Federal em Minas Gerais, acompanhada por outros Procuradores Federais daquela Procuradoria, objetivando a análise da situação atual, as dificuldades de cada uma das instituições envolvidas, em busca de um procedimento que possa viabilizar a atuação da Procuradoria Federal e dos Juízos Trabalhistas de forma cooperativa e eficaz; e

CONSIDERANDO, por fim, as discussões realizadas no Encontro entre Procuradores Federais e Membros e Servidores do Tribunal Regional do

Trabalho da 3ª Região, no dia 19 de junho de 2009, no sentido de regulamentar a matéria,

EXPEDEM AS SEGUINTE DETERMINAÇÕES:

1 - INTIMAÇÕES NO TRIBUNAL

I - As intimações do INSS - Procuradoria-Geral Federal - Órgão de Arrecadação em Belo Horizonte, especificamente nas hipóteses de execução de ofício das contribuições sociais (art. 114, VIII, da CR), serão realizadas mediante o comparecimento dos seus Procuradores ou dos seus servidores ou estagiários credenciados na Secretaria da Diretoria de Recursos do Tribunal, onde estarão disponíveis, nas quintas-feiras, as cópias dos acórdãos e despachos publicados na semana.

a) Para os fins do disposto no caput, as Secretarias dos Órgãos julgadores deste Tribunal, as Diretorias e Assessorias, nas quais tramitam os processos, deverão encaminhar à Diretoria da Secretaria de Recursos, juntamente com os respectivos autos, uma cópia dos acórdãos e despachos publicados.

b) Os processos nos quais houver intimação, na forma do caput, deverão ser relacionados em guia própria, numerada, em duas vias, com arquivamento da via na qual houver o recibo da Procuradoria-Geral Federal, que ficará de posse da outra via.

II - A Procuradoria-Geral Federal Órgão de Arrecadação da Dívida Ativa em Belo Horizonte, no dia seguinte ao recebimento das cópias dos acórdãos e despachos correspondentes à intimação, entregará na Secretaria da Diretoria de Recursos do Tribunal a listagem dos processos de interesse para retirada em carga.

III - Os Procuradores, ou servidores e estagiários credenciados, poderão retirar na Secretaria da Diretoria de Recursos do Tribunal, na segunda-feira, os feitos expressamente indicados.

IV - Os servidores da Secretaria da Diretoria de Recursos, na segunda-feira seguinte à intimação, lançarão nos autos certidão do seguinte teor: Nesta data, __/__/__, segunda-feira, intimei, na forma da lei, o Serviço da Dívida Ativa do Órgão de Arrecadação da Procuradoria-Geral Federal em Belo Horizonte, conforme guia nº ____.

V - Na hipótese de não haver expediente forense nos dias fixados neste ofício, prevalecerá o primeiro dia útil que se seguir.

2 - INTIMAÇÕES NAS VARAS DA CAPITAL

VI - As intimações do Serviço da Dívida Ativa do Órgão de Arrecadação da Procuradoria Geral Federal em Belo Horizonte (intimações relacionadas com o disposto no inciso VIII, do art. 114, da Constituição da República) serão realizadas através do comparecimento dos seus Procuradores e/ou servidores/estagiários credenciados, em todas as Varas do Trabalho da Capital, para tomarem ciência e receberem cópias das intimações de despachos, de acordos, de sentenças ou de cálculos de liquidação, às quintas-feiras.

a) Os processos nos quais houver intimação, na forma deste item VI, deverão ser relacionados em guia própria, numerada, em duas vias, com arquivamento da via na qual houver o recibo da Procuradoria-Geral Federal, que ficará de posse da outra via.

VII - Os Diretores de Secretaria deverão certificar, na segunda-feira imediatamente seguinte (ou 48 horas após, quando a quinta-feira não for dia de expediente forense), que: "Nesta data, ____/____/____, segunda-feira, intimei, na forma da lei, o Serviço da Dívida Ativa do Órgão de Arrecadação da Procuradoria Geral Federal em Belo Horizonte, conforme guia nº ____".

VIII - Servidores ou estagiários indicados pelo Procurador-Chefe do Serviço da Dívida Ativa do Órgão de Arrecadação da Procuradoria Geral Federal em Belo Horizonte, previamente credenciados nas Varas do Trabalho de Belo Horizonte, poderão retirar na Secretaria da Vara, de segunda a sexta-feira, exceto na quinta-feira, mediante carga, os feitos que lhes foram feitos com vista na forma do art. 6º.

3 - DAS INTIMAÇÕES NAS VARAS DO INTERIOR

IX - Aplicam-se para as Varas do Trabalho de Contagem, Barbacena, Diamantina, Divinópolis, Governador Valadares, Juiz de Fora, Montes Claros, Ouro Preto, Patos de Minas, Poços de Caldas, Sete Lagoas, Teófilo Otoni, Uberaba, Uberlândia e Varginha, localidades onde existe Escritório de Representação da Procuradoria-Geral Federal, os procedimentos previstos nos itens VI, VII e VIII, exceto se houver acordo entre o Juízo e a PGF dispondo de outra forma.

X - Nas localidades em que não houver Escritórios de Representação da Procuradoria-Geral Federal os Juízos do Trabalho procederão à intimação com a remessa dos autos, mediante a utilização do "Cartão SEDEX - Destinatário Único", da seguinte forma:

a) PGF em Barbacena, Rua Teobaldo Tolental, 89 Centro Cep 36200-010: Varas de Congonhas, Conselheiro Lafaiete, São João Del Rei e Ubá;

b) PGF em Contagem, Av. Cardeal Eugênio Pacelli, 1819 Cidade Industrial Cep 32210-000: Varas de Betim, Matozinhos, Pedro Leopoldo, Ribeirão das Neves e Santa Luzia;

c) PGF em Diamantina, Praça Dr. Prado, 171 2º Andar Centro Cep 39100-000: Varas de Curvelo e Guanhães;

d) PGF em Divinópolis, Av. Getúlio Vargas, 342 2º Andar Cep 35500-024: Varas de Bom Despacho, Formiga, Itaúna, Pará de Minas, Passos e São Sebastião do Paraíso;

e) PGF em Governador Valadares, Av. Afonso Pena, 3016 2º Andar Cep 35010-001: Varas de Aimorés, Caratinga, Coronel Fabriciano e Manhuaçu;

f) PGF em Juiz de Fora, Rua Rei Alberto, 48 e 50 Centro Cep 36010-300: Varas de Cataguases e Muriaé;

g) PGF em Montes Claros, Rua Dom Pedro II, 152 Centro Cep 39400-058: Varas de Januária, Monte Azul e Pirapora;

h) PGF em Ouro Preto, Rua Benedito Valadares, 247 2º Andar Pilar Cep 35400-000: Varas de Itabira, João Monlevade, Nova Lima, Ponte Nova e Sabará;

i) PGF em Poços de Caldas, Av. Francisco Salles, 177 2º Andar Centro Cep 37701-013: Varas de Guaxupé, Itajubá, Pouso Alegre e Santa Rita do Sapucaí;

j) PGF em Patos de Minas, Rua Tiradentes, 500 Centro Cep 38700-134: Varas de Patrocínio e Unaí;

k) PGF em Teófilo Otoni, Rua José de Souza Neves, 75 Marajoara Cep 39803-137: Varas de Almenara, Araçuaí e Nanuque;

l) PGF em Uberaba, Rua Leopoldino de Oliveira, 4086 Centro Cep 38010-000: Varas de Araxá e Paracatu;

m) PGF em Uberlândia, Praça Clarimundo Carneiro, 162 Centro Cep 38400-154: Varas de Araguari e Ituiutaba;

n) PGF em Varginha, Av. Ministro Bias Fortes, 98 Centro Cep 37002-450: Varas de Alfenas, Caxambu, Lavras e Três Corações.

4 - DISPOSIÇÕES FINAIS

XI - Fica dispensada a intimação da Procuradoria-Geral Federal nos processos em que o valor do acordo ou do crédito total da execução for inferior a R\$ 3.218,90 (três mil, duzentos e dezoito reais e noventa centavos), nos termos da Portaria RFB nº 283, de 1º de dezembro de 2008.

a) Nas hipóteses previstas neste item XI deverá ser certificado nos autos: Dispensada a intimação da PGF em razão de o valor ser inferior ao teto estabelecido na Portaria RFB nº 283/08.

b) - Na hipótese prevista no item XI, a ausência de intimação da PGF não afasta a execução da verba previdenciária pelos meios disponíveis (BACEN JUD e RENAJUD).

XII - A Procuradoria-Geral Federal devolverá os autos diretamente às respectivas Varas do Trabalho ou ao Setor de Expedição, quando se tratar das Varas de Belo Horizonte, ou à Diretoria de Recursos, em se tratando de processos do Tribunal.

XIII - Revogam-se as disposições em contrário, ficando sem efeito a Resolução nº GP/DGJ/01/07 e o Ofício-Circular 31/05 da Corregedoria-Regional no que pertine às intimações da Procuradoria-Geral Federal.

Belo Horizonte, 21 de julho de 2009.

PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA
Presidente

EDUARDO AUGUSTO LOBATO
Corregedor